PARECER Nº 140/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Subemenda II à Emenda Modificativa nº CM 004/2024
ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 076/2023

1. Relatório

Trata-se de subemenda de autoria do Exmo. Vereador Anderson da Academia, à emenda modificativa de autoria do próprio Vereador ao projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Flávio Marra, que "proíbe o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Divinópolis e dá outras providências".

Em resumo, o projeto propõe estabelecer a proibição do manuseio, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de artefatos pirotécnicos de efeito sono ruidoso no âmbito do Município de Divinópolis, como garantia da preservação ambiental e da redução dos níveis de poluição sonora, entre outros. Por seu turno, a subemenda apresentada modifica dispositivos da emenda modificativa proposta para oferecer maior detalhamento às situações de proibição de fogos de artifício cujo efeito esperado é sonoro.

Na justificativa, o autor da subemenda argumenta que "apresentamos a presente Subemenda para assegurar que os fogos de artifício cujo efeito esperado é apenas o sonoro, como é o caso dos foguetes de tiro 12 x 1 e outros, sejam proibidos no município de Divinópolis, bem como os demais fogos de artifício que ultrapassarem o estampido de 120 decibéis".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da subemenda à emenda ao projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

Documento assinado digitalmente - QE9-X43-1XG-9DG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Em se tratando de subemenda apresentada a projeto que cria medidas que impactam na adoção de políticas públicas de preservação ambiental e à saúde, a proposta revela atendimento ao interesse público, de modo que as razões encetadas na proposição são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** da Subemenda II à Emenda Modificativa nº CM 004/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 076/2023.

Divinópolis, 18 de março de 2024.

José Wilson Piriquito	**José Braz**	**Hilton de Aguiar**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Subemenda II à Emenda CM 004/2024 ao PLCM 076/2023

Documento assinado digitalmente - QE9-X43-1XG-9DG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/03/2024 às 17:24:07

Assinantes

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 19/03/2024 às 13:04:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSE BRAZ DIAS

Assinou em 19/03/2024 às 13:47:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.635.586-**

Eu, JOSE BRAZ DIAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSE WILSON DA SILVA

Assinou em 19/03/2024 às 14:04:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.666.566-**

Eu, JOSE WILSON DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QE9 X43 1XG 9DG